



REGULAMENTO DO CONCURSO DO CASAL FANDANGUEIRO DA CAPITAL GAÚCHA DO FANDANGO

Capítulo I

DAS FINALIDADES

O Regulamento Artístico tem por finalidade estabelecer regras para orientar e uniformizar o 4º Concurso do Casal Fandangueiro da Capital Gaúcha do Fandango que envolverá as Entidades Tradicionalistas.

Art. 1º- Estabelecer normas, condições e diretrizes para o concurso, possibilitando a orientação através das regras onde todos os participantes tenham acesso.

Art. 2º- O Concurso do Casal Fandangueiro da Capital Gaúcha do Fandango por sua vez, têm por finalidade a preservação, valorização das artes e da tradição, bem como a divulgação do Município como a Capital Gaúcha do Fandango consolidando os eventos Farroupilha como atrativo turístico do Rio Grande do Sul.

Capítulo II

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º- Participarão do evento, casais indicados pelas Entidades Tradicionalistas do Município.

Será obrigatório :

I - todos os participantes inscreverem-se na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer na rua Presidente Vargas nº 2033, anexo ao Museu João Goulart de 01 de agosto até dia 12 de agosto de 2022.

II - no ato da inscrição os casais deverão apresentar RG, bem como constar na Declaração **Art.5º - § 1º**, que é a comprovação do vínculo com a Entidade Tradicionalista que representa.

III - participantes menores de idade deverão ser inscritos pelos responsáveis.

IV- todos os participantes, concorrentes, deverão apresentar-se devidamente pilchados de acordo com as diretrizes do MTG.

V - será solicitado que todos os casais inscritos participem da reunião na SMCTEL para receber instruções concisas sobre o concurso.

VI- é vedado a participação dos casais fandangueiros do ultimo concurso na mesma categoria, a não ser na categoria seguinte,

VII – Os vencedores do concurso deverão participar dos eventos oficiais, sempre que solicitados.

VIII – Os indicados pelas Entidades que estiverem ostentando cargos de peão ou prenda nas entidades, poderão participar do concurso.

Art. 4º - Nos eventos artísticos, os concursos poderão ser divididos por categorias, como segue:

- I - Pré Mirim – até nove (09) anos ;
- II - Mirim - até treze (13) anos ;
- III - Juvenil - até dezessete (17) anos ;
- IV - Adulta partir dos 15 anos ;
- V – Veterano – mínimo 30 anos;

Capítulo III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições deverão ser realizadas na SMCTEL, conforme o Art. 3º, dentro dos prazos estabelecidos.

§1º Para realizar a inscrição as Entidades deverão formalizar através do preenchimento da declaração fornecida pela SMCTEL a relação dos seus representantes que deverá ser entregue na SMCTEL, de 01 de agosto até dia 12 de agosto de 2022.

Parágrafo único - É de responsabilidade das patronagens, fornecer a Declaração dos casais indicados pela entidade que representa, sendo que cada entidade poderá inscrever quantos casais quiser, não havendo número máximo de participante por categoria este ano.

Art. 6º - O participante poderá representar somente uma Entidade Tradicionalista .

Capítulo IV

DAS MODALIDADES

Art. 7º – As modalidades e ritmos indicados para os concursos serão as de Danças gaúchas de salão sendo as seguintes:

Categorias Pré-mirim e Mirim: dançarão (02) duas danças de livre escolha dentre os ritmos abaixo.

- I – Chote
- II – Vaneira
- III –Bugiu
- IV - Rancheira

Categorias Juvenil: Dançarão (02) duas danças de livre escolha dentre os ritmos abaixo.

- I – Chote
- II – Vaneira
- III – Bugio
- IV – Milonga
- V – Rancheira

Adulto: dançarão (02) duas danças de livre escolha dentre os ritmos abaixo.

- I – Milonga
- II – Chamamé
- III –Rancheira
- IV - Valsa
- V – Bugio
- VI – Vaneira
- VII – Chote

Veterano: dança (02) duas danças de livre escolha dentre os ritmos abaixo.

- I – Vaneira
- II – Bugio
- III – Rancheira
- IV - Valsa

Capítulo V

DAS COMISSÕES AVALIADORAS E REVISORAS

Art. 8º- O concurso deverá contar com comissão avaliadora e pelo menos um revisor da equipe da SMCTEL.

Art. 9º- A comissão, avaliadora, será de responsabilidade da SMCTEL, promotora e organizadora do evento.

§ 1º - A comissão, avaliadora e revisora, será constituída por no mínimo 03 (três) pessoas de reconhecida capacidade nos assuntos para os quais a sua colaboração foi solicitada.

§ 2º – O Revisor acompanhará os trabalhos de avaliação, sem neles interferir e fará a revisão, das planilhas, para verificação de possíveis erros de preenchimento ou lacunas antes de entregá-las para comissão de contagem dos pontos. Depois das planilhas entregues, é vedada qualquer alteração de pontuação.

Art. 10º - A ordem de apresentação dos candidatos será de responsabilidade dos promotores do evento.

Capítulo VI

DAS APRESENTAÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Das Disposições Gerais

Art. 11 - A comissão avaliadora atribuirá notas aos participantes, empregando os critérios das Disposições Gerais.

Art. 12 - A comissão avaliadora atribuirá nota aos participantes, empregando os critérios estabelecidos neste Regulamento, ficando a cargo dos organizadores do evento a montagem e elaboração das planilhas.

§ 1º- Ao proceder a avaliação, o juri técnico analisará, ritmo e harmonia do par, interpretação artística, correção coreográfica e criatividade.

§ 2º - É responsabilidade da Entidade fazer a comunicação formal aos organizadores do evento a respeito de eventual desistência do casal concorrente, cinco dias antes da data da realização do concurso.

§ 3º - Em caso de empate em qualquer uma das modalidades são critérios de desempate os seguintes:

- 1) maior nota de correção coreográfica;
- 2) maior nota de interpretação;

Art. 13 – As 02 danças serão apresentadas em um único momento.

Art. 14 – Os representantes das Entidades Tradicionalistas serão avaliados observando mesma pontuação para cada seguimento.

§1º- Na avaliação dos casais representantes das Entidades Tradicionalistas serão observados os seguintes quesitos :

- a) Correção Coreográfica;
- b) Ritmo e Harmonia do Pa;
- c) Interpretação Artística;
- d) Criatividade;

Obs. A seleção das músicas que os pares dançarão no concurso, serão de responsabilidade da comissão organizadora do evento.

Capítulo VII

DOS PRÊMIOS

Art. 15- A premiação ficará a critério dos organizadores do evento, sendo premiados os primeiros classificados de cada categoria.

Capítulo VIII

DAS PENALIDADES

Art. 16 - São penas disciplinares, as quais estão sujeitas os casais participantes, aplicadas pelos organizadores:

I - Advertência.

II – Desclassificação.

Art. 17- A pena de advertência será aplicada, verbalmente ao casal participante que:

I - desrespeitar ou procurar desacreditar o casais concorrentes;

II - concorrer de qualquer modo para discórdia entre participantes.

Art. 18 - A pena de desclassificação do evento será aplicada ao casal participante que:

I - em qualquer modalidade tenha comprometido a imagem do evento, seus promotores, ou ainda a comissão avaliadora;

II - promoverem seus dirigentes, representantes e/ou concorrentes, manifestações de protestos perturbando à ordem, a moral e aos bons costumes, dirigidas a autoridades, a dirigentes, a organizadores, a comissões de trabalho ou avaliadores.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Os organizadores do evento deverão manter as planilhas de avaliação para possíveis consultas pelo prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento. Não será permitido a entrega das planilhas originais após à divulgação dos resultados.

Art. 20 - As decisões das Comissões Avaliadoras, quanto à atribuição de nota aos concorrentes, são irrecorríveis.

Art. 21 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, caso a caso, pelos organizadores do evento.

São Borja, 20 de julho de 2022.

Vânia Alves Cardoso
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer